**MODELO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**

*OBS: Os textos em azul são explicativos. Devem ser retirados ao final*

*O art. 26 do Decreto Estadual nº 342/2023, diz que “o Estudo Técnico Preliminar buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos”*

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023

*Trata-se de descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Você já conhece bem a necessidade por que fora bem trabalhada no documento de formalização da demanda. Não basta dizer que a finalidade é alcançar o interesse público. É preciso explicar e deixar claro para quem ler o ETP*

*Exemplo:*

*Demanda/necessidade: deslocamento/transporte de servidores:*

*“A Secretaria \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ conta com X servidores que desempenham atividades externas. O contrato, atualmente em vigor, que lida com esta demanda finda dia \_\_\_\_\_\_.*

*É imprescindível, para o regular desenvolvimento das atividades do órgão, que os servidores realizem visitas institucionais para troca de experiências, com o fim de firmar acordos e estreitar relações com outras instituições em busca de alternativas mais eficientes. Trata-se de atividade ordinária que depende do uso de veículos para o transporte dos servidores.*

*O contato presencial com outros servidores e, também, com a população é fundamental para o melhor desempenho das rotinas de trabalho. Apesar dos avanços tecnológicos na área da comunicação, há atividades públicas que exigem a presença física de servidores no local, tais como vistoria, análise, diagnóstico, proteção, acompanhamento etc”.*

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023

*Será publicada Instrução Normativa para dispor a respeito do plano de contratações anual, nos termos do que determina o art. 21 do Decreto Estadual nº 342/2023:*

*Art. 21. A Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG elaborará, conforme regulamento, o Plano de Contratações Anual do Estado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

**3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS** –art. 26, III, do Decreto Estadual nº 342/2023

*Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.*

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** –art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023

*Pontua o dispositivo que deve ser apresentada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*

*Como o objetivo do ETP é fazer comparações entre as opções disponíveis no mercado para selecionar aquela mais adequada a solucionar a demanda, é preciso indicar os quantitativos estimados de cada uma das opções encontradas.*

*Tabela sugestiva abaixo:*

**Opção 1** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

| Itens | Quantidade |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**Opção 2** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

| Itens | Quantidade |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO –** art, 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023

*Consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, que poderá ser ou não viabilizada por meio de uma contratação. Deve apresentar quais as formas disponíveis no mercado para solucionar a demanda. Deve ser descrita a maior quantidade possível, ainda que alguma opção não seja a mais adequada. Esta etapa tem por fim, justamente, apresentar as opções para deixar claro que a Administração está atenta às possibilidades.*

**Opção 1** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Opção 2** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Opção 3** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO** - art, 26, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023

*Estimativa do valor da potencial contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Pública optar por preservar o 16 seu sigilo até a conclusão da licitação.*

*Tabela sugestiva abaixo:*

**Opção 1** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

| Itens | Preço unitário estimado | Valor total |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**Opção 2** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

| Itens | Preço unitário estimado | Valor total |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** –art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

*Descrever a solução como um todo e, quando for o caso, das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica. Tudo o que for preciso para solucionar a demanda tem de ser pesquisada e posta nos autos. Assim, cada uma das opções que o mercado oferta tem de ser analisada quanto à solução completa da demanda.*

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO** –art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

*Como o ETP tem por finalidade pesquisar as opções disponíveis do mercado, a forma de parcelamento de cada uma delas deve ser aferida. As justificativas para o parcelamento ou não da solução, considerando critérios de viabilidade técnica e econômica, de tal modo, devem referir-se a todas as opções pesquisadas.*

**Opção 1**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Opção 2**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** –art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023

*Tem de abordar o que se deseja alcançar com a solução da demanda, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS** –art. 26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023

*Devem ser indicadas, se for o caso, quais providências serão adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.*

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES** –art. 26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023

*É preciso discorrer sobre as contratações correlatas ou interdependentes, bem como a possibilidade de subcontratação. É, também, pensar na solução como um todo. Imagine demanda para transporte de servidores diariamente. Como opções de mercado é possível supor a aquisição de veículos, a locação de veículos com motorista e a locação de veículos sem motorista. Se a escolha for a aquisição, é fácil perceber que haverá como contratações correlatas o fornecimento de combustível, o seguro e a manutenção, por exemplo.*

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS** –art. 26, XII, do Decreto Estadual nº 342/2023

*É preciso descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*

*Novamente, é preciso registrar que cada opção que o mercado oferta deve ser estudada e apresentada nos autos, se houver.*

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** –art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº 342/2023

*Trata-se de indicar qual das opções pesquisadas é a mais adequada para o atendimento da necessidade a que se destina. Todos os pontos acima são os critérios a serem utilizados para balizar a conclusão.*